



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Em face do valor estimado, o procedimento adotado para a contratação do objeto será Dispensa de Licitação e considerando que a Câmara Municipal de Juarina/TO ainda não possui regulamentação editada para execução da Nova Lei de Licitações e Contratos, fundamenta-se e baseia-se nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal N° 294/2021, de 22 de novembro de 2021, bem como, no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, interpreta-se que, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos.

Vale ressaltar que o limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse, provendo a devida segurança, estarão registradas nos documentos do presente processo administrativo.

Juarina/TO, 08 de janeiro de 2024.


MARIA KATILENE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Juarina/TO